

Súmula da reunião de 05/06/2008, sexta-feira, 14:00 -17:00 h, CTH/USP
Reunião conjunta das Câmaras CTAJI e CTAS

Estiveram presentes à reunião:

Membros da CTAS-CRH:

Gerônimo Albuquerque Rocha (Coordenador) – DAEE – geroncio.rocha@daee.sp.gov.br

Carlos Roberto Sarni – PM Sertãozinho – carlossarni@ig.com.br

José Eduardo Campos – DAEE – jose.campos@daee.sp.gov.br

Luis Sergio Osório Valentim – Sec Saúde - ivalentim@cvs.saude.sp.gov.br

Osmar José Gualdi – DAEE Araraquara -

Vânia Lucia Rodrigues – SABESP – vaniarodrigues@sabesp.com.br

Membros da CTAJI-CRH:

Francisco T. Van Acker (Coordenador) – SMA – sma.vanacker@cetesbnet.sp.gov.br

Ana Maria Gennari – SSE / DAEE – amgennari@sp.gov.br

André Dias de Souza – SMA / CRHi - andreds@ambiente.sp.gov.br

Apresentou-se a pauta com tema único:

Parecer sobre a Deliberação CBH-PARDO, nº. 003/2008, que dá nova redação à Deliberação CRH nº. 004/2006, referente às áreas de restrição e controle de uso de águas subterrâneas no município de Ribeirão Preto.

O Sr. Gerônimo Rocha fez a abertura da reunião, esclarecendo que, devido ao fato de que o assunto em pauta vai para discussão na próxima reunião do Conselho, dia 18/06/2008, e deve passar pela apreciação da CTAS e da CTAJI, e para que se cumpram os prazos regimentais, houve necessidade da reunião conjunta das duas Câmaras.

O Sr. Gerônimo Rocha consultou as Câmaras sobre o encaminhamento da pauta, devido à falta de quorum. O Sr. Francisco Van Acker pediu pela praticidade, sugerindo que no encaminhamento ao CRH, seja informado que na reunião não houve quorum para votação, mas que aquele documento era a recomendação dos presentes.

Passou-se, então, a discussão da pauta. O Sr. Gerônimo Rocha informou, com as respectivas justificativas, as principais alterações desta proposta de deliberação em relação à Deliberação CRH 65/2006:

- ⇒ No artigo 4º, referente à Zona 1, foi acrescentado o texto “e que estejam locados em áreas com distanciamento mínimo de 500 (quinhentos) metros de áreas declaradas contaminadas pelos órgãos competentes e 200 (duzentos) metros dos corpos d’água”;
- ⇒ No artigo 5º, referente à Zona 2, foi acrescentado o texto “locados em áreas com distanciamento mínimo de 1.000 (mil) metros de poços existentes, 200 (duzentos) metros dos corpos d’água e de 500 (quinhentos) metros de áreas declaradas contaminadas pelos órgãos competentes, desde que tecnicamente justificadas e quando legalmente autorizadas”;

- ⇒ No artigo 6º, inciso I, foi acrescentado o texto “e constante de Estudo de Viabilidade de Implantação - EVI”; e no inciso III, o distanciamento mínimo foi alterado de 1000 para 500 metros.

A Sra. Ana Maria Gennari sugeriu que o termo ‘para efeito da presente deliberação’ fosse substituído pelo termo ‘para efeito da gestão de recursos hídricos’, o que foi aceito por todos. O Sr. Francisco Van Acker esclareceu que nos incisos I e II deste artigo, onde estava escrito “omissis” deveria ser repetido o texto que constava na versão anterior da Deliberação.

O Sr. Francisco Van Acker destacou que o termo “áreas declaradas contaminadas” condiciona a outorga pelo DAEE apenas às áreas que a Cetesb já tenha declarado como contaminadas, e, havendo o caso de área suspeita de contaminação, ficaria impossível ao DAEE não conceder a outorga. O assunto foi bastante debatido. O Sr. Luis Sergio Valentim lembrou uma resolução conjunta do CRH e Secretaria de Saúde sobre outorgas. Por fim, prevaleceu a redação como está na proposta de deliberação.

O Sr. Osmar Gualdi enfatizou que a restrição de distanciamento mínimo de 1000 metros entre poços na zona 2 leva à restrição do poder público em perfurar um novo poço onde exista um poço com pequena vazão. Sugeriu que para o abastecimento público essa distância fosse reduzida. Os presentes decidiram pelo conceito da proteção do recurso hídrico, ficando a redação tal como inicialmente proposta. Também foi discutida a perfuração de poços na região que fica na divisa entre duas zonas, mas como a restrição é de 1000 metros em ambas, não haveria necessidade de nenhuma especificação.

Foi discutida a forma de apresentar a descrição das áreas de restrição no corpo da deliberação, e as Câmaras entenderam que a descrição destas áreas deve ser feita em anexo, na forma de texto e com o mapa.

Por sugestão do Sr. José Eduardo Campos, os presentes avaliaram a forma de encaminhamento da proposta de deliberação ao CRH. Poderia ser feito de duas maneiras: na forma de uma deliberação do CRH, que homologue a Deliberação 003/2008 do CBH Pardo, ou através de uma Deliberação do CRH, em corpo único, que altere e consolide as Deliberações 004/2006 e 003/2008 do CBH Pardo. Na defesa da segunda alternativa, foi citada a facilidade de consulta de um documento consolidado, o que foi acatado pelas Câmaras.

Em seguida o Sr. Gerônimo Rocha designou a Sra. Ana Maria Gennari e o Sr. José Eduardo Campos para elaborarem a minuta da proposta com as alterações discutidas na reunião, e enviarem aos Srs. Francisco Van Acker e André Souza para a revisão final. O Sr. André distribuirá cópia da versão final a todos.

A reunião foi, então, encerrada. Não foi marcada a próxima reunião.

Súmula elaborada por Vânia Lucia Rodrigues e por José Eduardo Campos; aprovada pela CTAS em reunião conjunta CTAS e CTUM de 13/08/2009.